



Edição Extra

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO VII

Edição nº 1.937

Alcinópolis, quarta-feira, 03 de setembro de 2025

Diário Oficial do Município de Alcinópolis-MS – criado pela Lei Municipal n. 455/2019, de 26 de junho de 2019, para publicações dos atos do Poder Executivo, Legislativo e Publicações a Pedido – Sede Prefeitura Municipal.

PODER EXECUTIVO

Prefeito	Weliton da Silva Guimarães
Vice-Prefeito	Waldemar Barbosa Filho
Secretário Municipal de Ação Social	Rosangela Garcia de Campo
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	Duane Mayara Correa Carrijo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.....	Elisberto Martins Rezende
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Thierry França Porato
Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica	João Abadio de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde Pública	Matheus Corrêa Moretto
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	Valcimar Pereira Rodrigues
Controladora Geral	Celia Regina Furtado dos Santos
Procuradora Geral do Município	Lígia Maria Gomes Maia

PODER LEGISLATIVO

Presidente	Valdeci Lima de Oliveira
Vice-Presidente.....	Ademir Luiz Müller
Primeiro Secretário	Valter Roniz Dias de Souza
Segunda Secretária	Onilza Matias de Sousa
Vereador.....	Adalto Borges Teles
Vereador	Alcir Gonçalves Dias
Vereador	Fernando Henrique Nicoletti
Vereadora	Mirelle Biscaro Piva Capelli
Vereador	Odaírk Moraes da Silveira

SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Planej. Admin. e Finanças

Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: financas@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Saúde Pública

Av. Adolfo Alves Carneiro, 1190 - Centro
Telefone: (67) 3260-1166
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: saude@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rua Maria Teodora de Freitas Nery, 521 - Centro
Telefone: (67) 3260-1321
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: educacao@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Av. Averaldo F. Barbosa, 259 - Jd. Bom Sucesso
Telefones: (67) 3260-1449 3260-1052
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: obras@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Ação Social

Av. Darlindo José Carneiro, 1238 - Centro
Telefone: (67) 3260-1120
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: orgaogestor.alcinopolis@hotmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Meio Ambiente

Av. Olégario Barbosa da Silveira, 1344 - Centro
Telefone: (67) 3260-1739
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: desenvolvimento@alcinopolis.ms.gov.br e desenvolvimentoalcinopolis@gmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Prefeitura Municipal de Alcinópolis

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187
79530-000 - Alcinópolis - MS - CNPJ 37.226.651/0001-04

Visite o Diário Oficial na Internet: <https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/>

SUMÁRIO	
Esta Edição é composta de 13 páginas	
Poder Executivo.....	03
Decreto.....	03
Decreto nº 173/2025.....	03
Justificativa do Decreto nº 173/2025.....	07
Decreto nº 174/2025.....	08
Justificativa do Decreto nº 174/2025.....	09
Decreto nº 175/2025.....	09
Justificativa do Decreto nº 175/2025.....	10
Decreto nº 187/2025.....	12
Extrato do Termo Aditivo.....	13
Extrato II Termo Aditivo - Contrato nº 180/2023.....	13

PODER EXECUTIVO

DECRETO

Decreto Nº 173/2025

- de 7 de agosto de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Alcinópolis Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Municipal sob nº 583 de 23 de dezembro de 2024, resolve decretar:

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 382.626,91 (trezentos e oitenta e dois mil seiscentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

382.626,91

Anulação

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
	29	04.122.0102.2002.0000	Gabinete do Prefeito	5.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS – CIVIL	F.R.: 1.500.0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	01	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
	401	12.361.0108.1002.0000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis	43.771,95	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1.500.1001	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	475	12.365.0108.2013.0000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis	1.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1.500.1001	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	01	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	615	26.782.0117.1030.0000	Melhoria na Infra-Estrutura Rural de Alc	8.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
1.500.0000					
02	02	14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	282	10.122.0305.2023.0000	Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Alcinópolis	2.000,00	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:1.500.1002	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	289	10.301.0301.2027.0000	Atenção Básica	10.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:1.500.1002	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

Anulação

02 02 14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

341	10.302.0302.2080.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:1.500.1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

02 03 15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

115	08.241.1610.2034.0000	Proteção Social Básica	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:1.500.0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

780	08.243.0126.2095.0000	Construção Piscina Semi-Olimpica	231.454,96
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:2.500.0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

665	08.243.1610.2037.0000	Proteção Social Básica	2.700,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:2.661.0000
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

191	08.244.1610.2040.0000	Proteção Social Básica	3.200,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:1.500.0000
		Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

192	08.244.1610.2040.0000	Proteção Social Básica	43.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:1.500.0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

231	08.244.1611.2068.0000	Proteção Social Especial de Média Complexidade	2.200,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:1.500.0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

684	08.244.1611.2068.0000	Proteção Social Especial de Média Complexidade	1.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:2.661.0000
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

776	08.244.1611.2068.0000	Proteção Social Especial de Média Complexidade	1.800,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.:2.661.0000
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Anulação

02	03	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	691	08.244.1613.2090.0000	Gestão Administrativa do Fundo Municipal	3.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2.660.0000	
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:					
Anulação:					
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
	30	04.122.0102.2002.0000	Gabinete do Prefeito	-5.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1.500.0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	01	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
	387	12.361.0108.1002.0000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis	-1.000,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1.500.1001	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	01	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	742	15.451.0117.1021.0000	Melhoria na Infra-Estrutura Rural de Alcinópolis	-231.454,96	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 2.500.0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	612	26.782.0117.1030.0000	Melhoria na Infra-Estrutura Rural de Alcinópolis	-51.771,95	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1.500.0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	02	14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	287	10.301.0301.1066.0000	Atenção Básica	-15.500,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1.500.1002	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	03	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	658	08.241.1610.2034.0000	Proteção Social Básica	-4.500,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2.661.0000	
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

02 03 15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

129	08.243.0127.2102.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	Gestão da Primeira Infância MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-5.000,00 F.R. Grupo: 1.500.0000
130	08.243.0127.2102.0000 3.3.90.32.00 500 000 000	Gestão da Primeira Infância MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-5.000,00 F.R. Grupo: 1.500.0000
131	08.243.0127.2102.0000 3.3.90.36.00 500 000 000	Gestão da Primeira Infância OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-5.000,00 F.R. Grupo: 1.500.0000
132	08.243.0127.2102.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Gestão da Primeira Infância OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-5.000,00 F.R. Grupo: 1.500.0000
133	08.243.0127.2102.0000 3.3.90.40.00 500 000 000	Gestão da Primeira Infância SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-5.000,00 F.R. Grupo: 1.500.0000
134	08.243.0127.2102.0000 3.3.90.46.00 500 000 000	Gestão da Primeira Infância AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-5.000,00 F.R. Grupo: 1.500.0000
135	08.243.0127.2102.0000 3.3.90.93.00 500 000 000	Gestão da Primeira Infância INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-5.000,00 F.R. Grupo: 1.500.0000
136	08.243.0127.2102.0000 4.4.90.52.00 500 000 000	Gestão da Primeira Infância EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-5.000,00 F.R. Grupo: 1.500.0000
194	08.244.1610.2040.0000 3.3.90.48.00 500 000 000	Proteção Social Básica OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-8.700,00 F.R. Grupo: 1.500.0000
671	08.244.1610.2040.0000 3.3.90.39.00 661 000 000	Proteção Social Básica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social DEFINIR NA EXECUÇÃO	-1.500,00 F.R. Grupo: 2.661.0000

02	03	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	207	08.244.1610.2060.0000	Proteção Social Básica	-12.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 1.500.0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	209	08.244.1610.2060.0000	Proteção Social Básica	-6.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 1.500.0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	211	08.244.1610.2060.0000	Proteção Social Básica	-2.200,00	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		F.R. Grupo: 1.500.0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	674	08.244.1610.2060.0000	Proteção Social Básica	-3.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 2.660.0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

Anulação (-)

-382.626,91

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

WELITON DA SILVA GUIMARAES

PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 0173/2025

Considerando o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 bem como a autorização na Lei Municipal nº 583 de 23 de dezembro 2024 da Lei Orçamentária Anual - LOA, passamos apresentar a seguir as justificativas para Abertura de Créditos Adicionais e a cobertura com Anulações parciais de dotações orçamentárias.

Considerando o disposto no artigo 6º (sexto), em especial ao inciso I, da Lei Orçamentária Anual existe autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do orçamento e ao Parágrafo Único Inciso II do mesmo artigo, que fica autorizado e não será computada para efeito do limite deste artigo a abertura de créditos suplementares nos incisos I ao V.

Considerando que os recursos de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar com a devida indicação dos recursos originados de anulações de dotações.

Ressalta-se que as dotações foram remanejadas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados nas respectivas Unidades Gestoras.

Diante das exposições, realizo abertura dos créditos suplementares adicionais por remanejamento (suplementações e anulações) de dotações orçamentárias no valor de R\$ 382.626,91 (trezentos e oitenta e dois mil seiscientos e vinte e seis reais e noventa e um centavos) nas seguintes Unidades Gestoras:

- Prefeitura Municipal de Alcinópolis o remanejamento de dotações e abertura de créditos

tos suplementares adicionais é no valor de R\$ 57.771,95 (cinquenta e sete mil setecentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos) e as anulações no valor de R\$ 289.226,91 (duzentos e oitenta e nove mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos) na mesma unidade gestora;

- Fundo Municipal de Saúde de Alcinópolis o remanejamento de dotações e abertura de créditos suplementares adicionais é no valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) e as anulações das dotações no mesmo valor dentro da mesma unidade gestora e;
- Fundo Municipal de Assistência Social de Alcinópolis o remanejamento de dotações e abertura de créditos suplementares adicionais é no valor de R\$ 309.354,96 (trezentos e nove mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos) e as anulações das dotações no valor de R\$ 77.900,00 (setenta e sete mil e novecentos reais) na mesma unidade gestora;

Sem mais para o momento, e na certeza do esclarecimento e justificativas apresentadas e reiteramos os sentimentos de elevada estima e distinta consideração.

Alcinópolis – MS, 07 de agosto de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 174/2025

- de 7 de agosto de 2025

Abre no orçamento vigente
crédito adicional suplementar e
da outras providências

O Prefeito Municipal de Alcinópolis Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Municipal sob nº 583 de 23 de dezembro de 2024, resolve decretar:

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

90.000,00

Superávit Financeiro

02	01	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
	777	12.361.0108.1002.0000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis		40.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2.550.0000	
		550	Transferência do Salário-Educação		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	778	12.361.0108.1002.0000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis		50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 2.550.0000	
		550	Transferência do Salário-Educação		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

Artigo 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

90.000,00

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

WELITON DA SILVA GUIMARAES
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 0174/2025

Considerando o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 bem como a autorização na Lei Municipal nº 583 de 23 de dezembro 2024 da Lei Orçamentária Anual - LOA, passamos apresentar a seguir as justificativas para Abertura de Créditos Adicionais de Suplementares de dotação por Superávit Financeiro.

Considerando o disposto no artigo 6º (sexto), em especial ao inciso I, da Lei Orçamentária Anual existe autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do orçamento e ao Parágrafo Único do mesmo artigo, que fica autorizado e não será computada para efeito do limite no inciso I deste artigo a abertura de créditos suplementares em especial ao inciso II.

"II - A abertura de credito adicional por superávit financeiro e por excesso de arrecadação nos termos do Art. 43, parágrafo 1º, início I e II da Lei 4.320/64 até a totalidade do valor verificado"

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Considerando o Balanço Patrimonial Individual da **Prefeitura Municipal de Alcínópolis** demonstra um superávit financeiro em 2024 na Fonte de Recursos 1.550.000 – Transferências do Salário Educação no exercício de 2024 o valor de R\$ 234.651,77 (duzentos e trinta e quatro mil seiscientos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos).

Considerando a essas exposições realizo abertura dos créditos adicionais por Superávit Financeiro no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) na fonte de Recursos 2.550.0000 - Transferências do Salário Educação do exercício anterior.

A composição dos Saldos Atuais do superávit permanece com seguintes valores:

Fonte 2.550.000 – Transferências do Salário Educação de exercício anterior;	
Saldo Apurado no Exercício Anterior	R\$ 234.651,77
(-) Decreto 043 de 20/02/2025	R\$ 86.883,50
(-) Decreto 174 de 07/08/2025	R\$ 90.000,00
(=) Saldo Atual em 07/08/2025 (Remanescente)	R\$ 57.768,27

Sem mais para o momento, e na certeza do esclarecimento e justificativas apresentadas e reiteramos os sentimentos de elevada estima e distinta consideração.

Alcínópolis – MS, 07 de agosto de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 175/2025

- de 7 de agosto de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Alcínópolis Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Municipal sob nº 583 de 23 de dezembro de 2024, resolve decretar:

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 62.910,00 (sessenta e dois novecebtnos e dez reais), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

62.910,00

Excesso

02	02	14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	306	10.301.0301.2076.0000	Atenção Básica		18.200,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1.621.0000	
	621		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	000	000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	310	10.301.0301.2076.0000	Atenção Básica		1.410,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1.621.0000	
	621		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	000	000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	320	10.301.0301.2077.0000	Atenção Básica		5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1.621.0000	
	621		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	000	000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	343	10.302.0302.2080.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		38.300,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:1.621.0000	
	621		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	000	000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

Artigo 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

62.910,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

WELITON DA SILVA GUIMARAES
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 0175/2025

Considerando o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 bem como a autorização na Lei Municipal nº 583 de 23 de dezembro 2024 da Lei Orçamentária Anual - LOA, passamos apresentar a seguir as justificativas para Abertura de Créditos Adicionais e a cobertura com Anulações parciais de dotações orçamentárias e por Excesso de Arrecadação.

Considerando o disposto no artigo 6º (sexto), em especial ao inciso I, da Lei Orçamentária Anual existe autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do orçamento e ao Parágrafo Único Inciso II do mesmo artigo, que fica autorizado e não será computada para efeito do limite deste artigo a abertura de créditos suplementares nos incisos I ao V.

Considerando que os recursos de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar com a devida indicação dos recursos originados de anulações de dotações.

Ressalta-se que as dotações foram remanejadas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados nas respectivas Unidades Gestoras.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Considerando o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 o Excesso de Arrecadação apurado por meio de excesso de arrecadação ocorrido e pela tendência do exercício poderá ser utilizado como fonte de recurso para a abertura de créditos suplementares ou especiais.

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depen-

de da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa”

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Desta forma o parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF rege que “os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso”.

Art. 8º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentária e observada o disposto na alínea c do inciso I do art. 40, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso. Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Entende – se por excesso de arrecadação o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada/arrecadada, considerando, ainda, a tendência do exercício.

Assim pode - se utilizar o excesso de arrecadação desde que já se tenha observado não apenas as receitas já realizadas, mas também a tendência futura de arrecadação do exercício, até porque o cálculo do excesso de arrecadação é efetuado durante o exercício financeiro e não no encerramento, utilizado como fonte de recurso para abertura de crédito suplementar em seu próprio orçamento e que a abertura de crédito suplementar e especial no próprio orçamento do poder executivo deve ser justificada e precedida de decreto ou de lei autorizativa, segue exposto à metodologia utilizada para comprovação:

Portanto, foi verificado na previsão de excesso de arrecadação considerando a receita arrecadada até o mês de julho de 2025, a receita arrecadada e registrada na Contabilidade em 11/06/2025 e oriundas de Transferências do Estado na Unidade Gestora do **Fundo Municipal de Saúde de Alcinópolis**, no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na Fonte de Recurso: 1.621-0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual referente incremento temporário de receita de 2024 recebido em 22 de janeiro de 2025.

Diante dos dados apresentados, informamos que houve a abertura de créditos suplementar adicional por excesso de arrecadação na Unidade Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alcinópolis a importância de 62.910,00 (sessenta e dois mil novecentos e dez reais) na respectiva fonte acima citada e valores já mencionadas.

Sem mais para o momento, e na certeza do esclarecimento e justificativas

justificativas apresentadas e reiteramos os sentimentos de elevada estima e distinta consideração.

Alcinópolis – MS, 07 de agosto de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 187/2025

- DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

"Cancela Despesas inscritas em Restos a Pagar não processados do exercício de 2024".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da sua competência e atribuições legais;

Considerando, as Constituições da República e do Estado de Mato Grosso do Sul, bem assim a Lei Orgânica Municipal, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcro no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o artigo 36, combinando com o parágrafo único do artigo 92, ambos da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 e;

Considerando, não haver ocorridos os Implementos de Condições e impossibilidades necessárias de suas realizações.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam cancelados os restos a pagar não processados no valor total de R\$ 73.582,22 (setenta e três mil quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos) em Restos a Pagar não Processados conforme o saldo do empenho indicado abaixo:

Descrição do Órgão	Empenho	Dotação	Credor	Valor - R\$
4 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL ALCINÓPOLIS	2217/2024	16.482.0122.1.010 339032.00/1.899.7407	Moacir Lacerda de Menezes	39.495,13
	4295/2024	16.482.0122.1.010 339032.00/1.899.7407	Barbosa Comércio e Serviços Ltda	22.691,00
	4296/2024	16.482.0122.1.010 339032.00/1.899.7407	Bonanza Comércio de Materiais para Construção Ltda	6.908,00
	4730/2024	16.482.0122.1.010 339032.00/1.899.7407	Pantanal Gestão e Tecnologia Ltda	93,60
	4731/2024	16.482.0122.1.010 339032.00/1.899.7407	Pantanal Gestão e Tecnologia Ltda	3.630,00
	4732/2024	16.482.0122.1.010 339032.00/1.899.7407	Pantanal Gestão e Tecnologia Ltda	294,93
	4733/2024	16.482.0122.1.010 339032.00/1.899.7407	Pantanal Gestão e Tecnologia Ltda	15,30
	4734/2024	16.482.0122.1.010 339032.00/1.899.7407	Pantanal Gestão e Tecnologia Ltda	263,26
	4737/2024	08.244.1607.2.040 339039.81/1.899.7407	Caixa Econômica Federal	191,00
	TOTAL – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE ALCINÓPOLIS			73.582,22

Parágrafo Único. Fica a Divisão da Contabilidade autorizada a efetuar os lançamentos contábeis objetivando a baixa do empenho relacionado no passivo dos balanços gerais do Município no exercício de 2025.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se e Providencie-se.

Gabinete do Prefeito de Alcinópolis-MS, 01 de setembro de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO**EXTRATO – II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2023****Processo Administrativo nº 1575/2023, Inexigibilidade nº 019/2023, Credenciamento nº 005/2023**CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCINÓPOLIS – MS**CONTRATADA: **C. DA FONSECA FILHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

OBJETO: **"I – A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do contrato original pelo período de **12 (doze) meses**, compreendido entre **02 de agosto de 2025 a 01 de agosto de 2026**, conforme justificativa do Secretário Municipal de Saúde.

II – RATIFICAÇÃO da alteração da razão social de FONSECA FILHO CLINICA MEDICA LTDA, para C. DA FONSECA FILHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA."

Fundamento Legal: Atender o disposto no Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, com as alterações introduzidas por Leis posteriores, bem como corresponde ao previsto no mencionado contrato, para a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, e, ainda, conforme autorização da autoridade superior e previsão no contrato original. Ademais, a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 passou a vigorar a partir de 01.01.2024. Entretanto, este contrato iniciou-se com a Lei nº 8.666/1993 e continuará produzindo efeitos, conforme previsão do art. 190, da Lei nº 14.133/2021.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.

Foro: Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura: 01.08.2025.

Assinam: **MATHEUS CORREA MORETTO e C. DA FONSECA FILHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**
Alcinópolis – MS, 01 de agosto de 2025.

MATHEUS CORREA MORETTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

E GESTOR DO FUNDO